

6º Termo Aditivo ao Convênio Nº 001/2014/MTS

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO MATO GROSSO SAÚDE E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO doravante denominado **CONVENIENTE**, localizada na Avenida das Flores nº 941 – Bairro: Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-172 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.794.356/0001-68, neste ato representado por sua Presidente, a **Sra. MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 002.649.551-10 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 18059660, e do outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, localizada na Avenida André Maggi, nº 06, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049.901, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.929.049/0001-11 neste ato representado pelo Presidente Sr. **JOSÉ EDUARDO BOTELHO**, portador da cédula de identidade nº 0033493-6 SESP/MT, e do CPF sob o nº 208.432.671-00, e pelo Primeiro Secretário Sr. **MAX JOEL RUSSI** portador da cédula de identidade nº 2980714-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 777.051.901-25 considerando a autorização para a celebração de que trata o processo nº **342575/2020**, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 127/2003, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos aplicados à Administração Pública e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 30/12/2020 a 29/04/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. Fundamenta-se o presente Termo de Aditamento no art. 57 e suas alterações da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

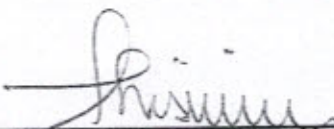
3.1. Para a eficácia deste Termo Aditivo, a CONVENIENTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

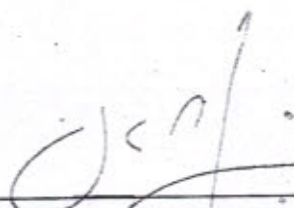
04. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

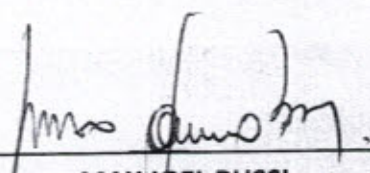
4.1. Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões diretas ou indiretas decorrentes da execução deste Convênio.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 30 de Dezembro de 2020.


MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO
Presidente do Mato Grosso Saúde
CONVENIENTE

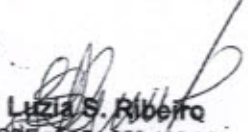

JOSÉ EDUARDO BOTELHO
Representante Legal
CONCEDENTE


MAX JOEL RUSSI
Representante Legal
CONCEDENTE

Testemunhas:

Nome:

CPF/ME:


Luzia S. Ribeiro
CPF nº 124.952.498-92
RG nº 23392713-X SSP/MT

Nome: Jenifer Cristina da Silva
CPF/ME: 013.172.711-73